



JUNTA DE FREGUESIA DE MEXILHOEIRA GRANDE

ACTA Nº 1

Primeira reunião ordinária em 18 de Outubro de 2017

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2017, pelas dezasseis horas e trinta minutos, na sede da junta de freguesia da Mexilhoeira Grande, reuniram-se na primeira sessão ordinária os membros do executivo da junta de freguesia: Presidente José Vitorino da Silva Nunes, Secretária Idalécia Maria Lima Lourenço Carmo, Tesoureiro Bruno Miguel Amores Inácio. _____

Abertura da Reunião: Verificando-se a presença dos membros e não tendo nenhum dos membros se oposto à realização da mesma, por não terem sido cumpridos os procedimentos previstos no artigo 25.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção em vigor, o presidente declarou aberta a reunião. _____

ORDEM DO DIA _____

Ponto um - Regime de permanência do presidente – De acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor, compete ao presidente da junta de Freguesia decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou meio tempo. Nos termos da lei decidiu o presidente continuar conforme mandato anterior no regime de meio tempo. _____

Ponto dois – Contas bancárias permanecem na Caixa Geral de Depósitos e Caixa de Crédito Agrícola. Os responsáveis pelas assinaturas passam a ser os membros do actual executivo: Presidente José Vitorino da Silva Nunes, Secretária Idalécia Maria Lima Lourenço Carmo, Tesoureiro Bruno Miguel Inácio. A movimentação bancária obriga a duas assinaturas. _____

Ponto três – Substituto legal do presidente nas suas faltas ou impedimentos - De acordo com a alínea b) do número 2 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor, compete ao presidente de freguesia designar o substituto legal. Nesses termos designou o secretário da freguesia, Idalécia Maria Lima Lourenço Carmo. _____



JUNTA DE FREGUESIA DE MEXILHOEIRA GRANDE

Ponto quatro – Distribuição de funções pelos membros da Freguesia - De acordo com o número 3 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor, o presidente de freguesia atribuiu as seguintes funções aos vogais de freguesia. _____

À secretária são atribuídas as funções constantes das seguintes alíneas da Lei supracitada: a) A elaboração das atas das reuniões de freguesia, na falta do trabalhador nomeado para o efeito; b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos de freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia; d) A execução do expediente da junta de freguesia . _____

Ao tesoureiro são atribuídas as funções constantes das seguintes alíneas da Lei supracitada: c) A subscrição dos atestados que devem ser assinados pelo presidente da junta de freguesia; e) A arrecadação de receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respectivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia. _____

Ponto cinco – Periodicidade das reuniões ordinárias da Junta – Foi deliberado por unanimidade que as reuniões ordinárias de freguesia teriam lugar uma vez por mês na sede de freguesia, em dia e hora conforme disponibilidade dos membros. _____

Ponto seis – Valor que o presidente pode pagar sem ter que ser validado pelo membro que foi nomeado para o efeito – Foi aprovado por unanimidade o valor de seiscentos e cinquenta euros. _____

Ponto sete - Subsidio atribuído ao Clube de Instrução e Mexilhoeirense - Foi aprovado por unanimidade o valor de 1000 Euros (mil euros). _____

Ponto oito – Obras de requalificação de espaços verdes na freguesia – Foram discutidas as seguintes possibilidades de intervenção: requalificação como parque de caravanas e espaço de lazer do espaço que está junto ao polidesportivo da Figueira; arranjo do espaço designado por Vitavó, junto ao Mercado da Figueira; criação de um parque infantil na Figueira. _____



JUNTA DE FREGUESIA DE MEXILHOEIRA GRANDE

Ponto nove – Revisão do orçamento da despesa de 2017 - Foi aprovada por unanimidade a alteração do orçamento da despesa referente ao ano de 2017. _____

Encerramento da Reunião: e por não haver mais nada a tratar, a junta de freguesia deliberou aprovar por unanimidade a presente acta nos termos e para os efeitos consignados nos números 2 a 4 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor, a qual vai ser assinada pelos membros da junta. Foi encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos. _____

O Presidente _____

A Secretária _____

O Tesoureiro _____